	٠
	5
	'n
	œ
	C
	S
	Ċ
	386A5FA1-708FF60F-D9F3F638-RC5266
	ц
	ď
	×
	5
	ď
	ш
	ď
	Ù
	Ħ
	×
	. !
	щ
	\sim
	Œ
	ш
	П
Dor ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	×
Ť	⊻
∸.	9
=	7
_	_'
_	~
\circ	◁
\simeq	ш
⋝	īc
≂	۶
<u> </u>	7
<u></u>	ď
ш.	α
'n	K
∽	
oor ALIPIO REIS FIRM	códiao. 53
=	>
œ	٠.
$\overline{}$	₹
O	٠c
_	C
ш	-
_	C
\neg	а
⋖	7
_	≥
0	-
ā	ç
_	7
æ	.≥
Ħ	ď
$\overline{}$	ď
	a
⊱	₹
를	7
alm	م
italm	Pada
gitalm	/ened
digitalm	r/spad
digitalm	hr/spad
o digitalm	hr/spad
do digitalm	hershark
ado digitalm	her/ened
nado digitalm	dov hr/spad
inado digitalm	n any hr/sned
sinado digitalm	m any hr/sned
ssinado digitalm	am dov hr/sped
assinado digitalm	am dov hr/spad
i assinado digitalm	on any hr/sped
oi assinado digitalm	tre am nov hr/sped
₫	tre am nov hr/sped
₫	ta toe am ony hr/sped
₫	ilta toe am oov hr/spede
₫	ulta toe am oov hr/sped
₫	sultatoe am oov br/sped
₫	neultaite and any hr/shad
₫	I
₫	I
₫	I
₫	I
₫	I
documento foi	I
₫	I
documento foi	o site http://consu
documento foi	I

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº150/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11797/2019. Apenso: Processo nº 11788/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Cleitman Rabelo Coelho e Silvio Mouzinho Pereira.
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD e DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 327/2021-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP. Exercício de 2018.

Irregularidade. Multa. Ofício. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar irregular a Prestação de Contas Anual do Sr. Cleitman Rabelo Coelho (período: 01/08 a 31/12/2018), ordenador de despesa à época e do Sr. Silvio Mouzinho Pereira (período: 10/01 a 31/07/2018), ExSecretário Executivo e Ordenador da Despesa (período: 10/01 a 31/07/2018), responsável pela Secretaria de Estado e Administração Penitenciária SEAP, no curso do exercício 2018;
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Cleitman Rabelo Coelho e ao Sr. Silvio Mouzinho Pereira, no valor de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor da multa, por ato irregular, nos termos do art. 54, inciso VI, da Lei 2.423/96 c/c o art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 RI/TCE, na esfera Estadual para o órgão

	(
	\sim
	10
	ŭ
	5
	ic
	CÓDIAN SAGASEA 1.708EFENE. DOFSEASA. ROSSE
	×
	щ
	ď
	~
	à
	ĭĬ
	₹
	ù
	ä
	×
	٠.
	ıí
	Ħ
	₹
o.	ĭĭ
	īī
0	₩
Ť	۳
∸	۲
=	'7
ш	$\overline{}$
\sim	◁
ĭ	ш
⋝	10
$\overline{\sim}$	3
te por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	586 A 5 F A 1-708
ш	ď
O REIS	ĭ
U)	-
m	ċ
$\overline{\sim}$	č
щ.	÷
\circ	۲,
\simeq	``
ш	_
\neg	C
=	а
ч	č
≒	٤
\simeq	7
4	Ŧ
italmente por ALI	.≽
Ħ	п
7	4
×	₫
⋍	ζ
æ	q
.≝	2
g	Ų
∺	5
o dig	٠
_	>
፵	C
ō	ζ
.⊑	_
S	_
Ω	α
foi assinado	Its the am you hr/shede e informe
.=	Ĉ
¥	+
0	σ
ĭ	Ξ
Ϋ́	7
=	۲
Este documento foi as	7
⋾	7
Ö	3
0	?
O	+
a)	ŧ
Ħ	_
·	٩
ш	#
	U
	c
	7
	'n
	'n
	ă
	Č
	ã
	_
	.4
	Ç
	2
	ď
	7
	u
	₹
	nonferência acesse

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº150/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- 10.3. Oficiar o Sr. Cleitman Rabelo Coelho e o Sr. Silvio Mouzinho Pereira sobre a decisão desta Corte e Contas.
- **10.4. Determinar** que os autos sejam remetidos ao DERED para que efetue os procedimentos previstos no art. 3/2011-TCE, observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução.
- 11- Ata: 7ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 8 de Março de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente
ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator
JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral